

POLÍTICA DE COMPLIANCE

DOCUMENTO DE DIRETRIZES INTERNAS

Sumário

Sumário	2
1. Objetivo.....	3
2. Histórico de Revisões	3
3. Abrangência desta Política.....	3
4. Referências.....	3
5. Definições.....	3
6. Diretrizes Gerais	5
6.1 Responsabilidade da Área de Compliance.....	5
6.2 Programa de Compliance	6
6.3 Monitoramento de Atividades	7
6.4 Avaliação de Riscos de Compliance	8
6.5 Estruturação e Atualização de Instrumentos.....	8
6.6 Due Diligence.....	8
6.7 Contratação de Executivos e Colaboradores	9
6.8 Doações e Patrocínios	10
6.9 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento	10
6.10 Treinamento	11
6.11 Comunicação Interna e Externa sobre o Programa de Compliance.....	12
6.12 Direito de Acesso.....	12
7. Incumprimento da Política	12
8. Canal de Ética	12
9. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé.....	13
10. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões.....	13
11. Disposições Finais.....	13

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes, condições e procedimentos para a promoção da integridade e firmar o compromisso do Grupo JAV em cumprir a legislação e todas as regulamentações aplicáveis, disseminando as melhores práticas de mercado e os padrões de ética e transparência.

Também estabelece diretrizes acerca dos procedimentos para avaliação de potenciais riscos relacionados a práticas de situações adversas de fornecedores, parceiros e executivos, a fim de limitar a exposição do Grupo JAV a riscos que possam causar prejuízos à empresa, os quais podem ser previamente identificados e mitigados.

2. Histórico de Revisões

Versão	Início da Vigência	Aprovação	Descrição	Tipo de Documento	Data de validade
01	01/03/2021	17/02/2021	Emissão inicial	Eletrônico	2 anos
02	18/08/2022	17/08/2022	1ª Revisão	Eletrônico	2 anos

3. Abrangência desta Política

A presente Política de Compliance é aplicável aos executivos, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros do Grupo JAV, bem como qualquer outra parte que mantenha relação contratual ou atue em nome ou em benefício da Companhia.

4. Referências

- Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13);
- Regulamentação da Lei Anticorrupção (Decreto nº11.129/2022)
- ABNT - NBR ISO 37001 - Sistemas de Gestão Antissuborno;
- Código de Ética do Grupo JAV;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Grupo JAV;
- Política Anticorrupção do Grupo JAV;
- Política de Doações e Patrocínios.

5. Definições

Agente Público Qualquer funcionário público ou equiparado, brasileiro ou estrangeiro, quaisquer candidatos a cargos públicos, dirigentes de partidos políticos, pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais, funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras, e qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares.

Brindes	Item utilizado para promover uma marca, contendo ou não o logotipo da mesma. Exemplos: agendas, canetas, calendários, cadernos, chaveiros, pen drives.
Canal de Ética	O Canal de Ética é uma ferramenta gerenciada por uma empresa terceirizada, destinada a todos os executivos, colaboradores, parceiros de negócios e terceiros da Companhia que queiram relatar fatos em desacordo com as diretrizes do Código de Ética e das políticas e procedimentos internos vigentes, para o tratamento das devidas denúncias.
Colaborador	Pessoa física contratada pelo Grupo JAV, incluindo presidente, diretores, conselheiros e empregados.
Corrupção	Ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, qualquer vantagem indevida para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado, que o leve a efetuar ou deixar de efetuar ato de ofício ou o leve a deixar de agir de acordo com a lei. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou a Partes Privadas.
Contraparte	Pessoa física ou jurídica com a qual é celebrado um termo contratual ou equivalente, podendo ser fornecedor, cliente, prestador de serviço, donatário ou patrocinado.
Doação	Contrato em que uma pessoa ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.
<i>Due Diligence</i>	Procedimento de verificação da integridade de um potencial parceiro, examinando possíveis envolvimentos em casos de corrupção, fraude e suborno e outros ilícitos, bem como pendências financeiras, processos, conflito de interesse e relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente.
Empresa	Grupo JAV.
Patrocínio	É o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
Pessoa Exposta Politicamente – PEP	Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, e o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado ou a enteada.

Programa de Compliance	Conjunto de procedimentos que tem o objetivo de direcionar e instruir para o devido cumprimento de regras internas e externas estabelecidas pela empresa e pelas legislações vigentes, com o propósito de prevenir, identificar, gerenciar e mitigar situações de riscos e atos ilícitos ligados à corrupção, fraude e suborno dentro da Companhia.
Presente	Qualquer benefício, favor ou gratificação, como refeições, cortesias, transportes, descontos, cartões de presente, e/ou qualquer item que tenha valor comercial e que não possua caráter promocional entre outros.
Suborno	Ato de aceitar, prometer, oferecer, receber ou pagar a pessoas físicas e jurídicas, qualquer quantidade de dinheiro, bens materiais e outros benefícios particulares, como diária em hotel, ingressos a shows, cargos, a fim de influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a um negócio, como contrato, decisão e resultado.
Terceiros	Toda pessoa, física ou jurídica, que possui relação com o Grupo JAV, podendo ser fornecedor, prestador de serviços ou parceiro.
Vantagem Indevida	Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

6. Diretrizes Gerais

A Política de Compliance do Grupo JAV detalha o Programa de Compliance, que é o conjunto de regras e princípios que devem ser seguidos por todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios do Grupo JAV, sem exceção e em todas as situações que o grupo possui envolvimento.

O Compliance tem por finalidade auxiliar a empresa a prevenir, identificar, gerenciar e solucionar questões relacionadas à Ética e à Integridade, bem como a proteger os ativos e a reputação do Grupo JAV, utilizando-se de técnicas e procedimentos adequados para a identificação e mitigação dos riscos.

Esta Política reafirma o compromisso do Grupo JAV em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis em todos seus processos e atividades com o objetivo de melhorar as práticas de mercado de maneira contínua, encorajando ações éticas, íntegras, honestas e transparentes.

6.1 Responsabilidade da Área de Compliance

A área de Compliance é responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Programa de Compliance, aconselhando as demais áreas do Grupo JAV. Além de buscar continuamente aprimorar seus controles e instrumentos de proteção contra riscos de corrupção, lavagem de

dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes e situações adversas que possam prejudicar os negócios do Grupo JAV. Adicionalmente, é responsabilidade da área de Compliance promover o engajamento dos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios em questões relacionadas à ética e à integridade a fim de instruir a todos a se comportarem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de desconfiança em relação aos colaboradores ou ao Grupo JAV.

A área de Compliance age de acordo com esta Política, com o Código de Ética do Grupo JAV, legislações relacionadas e instrumentos normativos que versam sobre os temas da área, além de examinar se o Programa de Compliance está sendo executado de maneira eficaz e correta.

Para seu pleno funcionamento, a área de Compliance do Grupo JAV deve atuar com autonomia, independência e imparcialidade, permitindo um julgamento objetivo e isento nas ações de sua responsabilidade.

O responsável pelo Compliance não poderá sofrer retaliações, receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado, quando exercer adequadamente as suas funções, nas atividades relacionadas a promoção à obediência às normas, aos regulamentos e ao Código de Conduta.

6.2 Programa de Compliance

O Grupo JAV espera que seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço adotem os requisitos necessários para estarem em conformidade com leis e regulamentos e incentivem a adoção de boas práticas corporativas, preservando a imagem e o nome do Grupo JAV.

O Programa de Compliance do Grupo JAV comporta as estratégias, políticas e procedimentos adequados para a promoção de uma cultura organizacional ética, íntegra e transparente.

O Programa de Compliance foi elaborado com base nas melhores práticas de mercado, de acordo com as leis vigentes, em especial a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), riscos regulatórios, riscos de relacionamento com terceiros, riscos reputacionais e os riscos internos dos negócios do Grupo JAV. Portanto, o Programa de Compliance é um modelo alinhado às necessidades estratégicas do Grupo JAV e tem por objetivo a disseminação de condutas éticas e íntegras aos colaboradores e contrapartes e a mitigação dos riscos associados aos negócios da Empresa de forma que possa i) Preservar a Integridade Civil e Criminal; ii) Aumentar a eficiência; iii) Aumentar a qualidade na tomada de decisões; iv) Ter vantagem competitiva; v) Ter ganhos de produtividade; vi) Melhorar o ambiente de trabalho com atitudes mais éticas e justas e vii) Prevenir riscos.

O Programa está baseado em pilares e elementos essenciais, mas não se resume somente a eles, sendo aperfeiçoado continuamente.

Os pilares do Programa de Compliance são:

- **Comprometimento e Participação da Alta Administração** - O apoio da alta direção da empresa é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Compliance;
- **Instância responsável pelo Programa de Compliance** - Qualquer que seja a instância responsável, ela deve ser dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos

materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa;

- **Análise de perfil e riscos** - A empresa deve conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificar sua área de atuação e principais parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor público – nacional ou estrangeiro – e conseqüentemente avaliar os riscos para o cometimento dos atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, realizando a reavaliação periódica, e a alocação eficiente de recursos.
- **Estruturação das regras e instrumentos** - Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, deve-se elaborar ou atualizar o código de ética ou de conduta e as regras, políticas e procedimentos de prevenção de irregularidades; desenvolver mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades (alertas ou red flags; canais de denúncia; mecanismos de proteção ao denunciante); definir medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação. Para uma ampla e efetiva divulgação do Programa de Compliance, deve-se também elaborar plano de comunicação e treinamento com estratégias específicas para os diversos públicos da empresa.
- **Controles internos** – É de extrema importância que a Companhia crie mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, conforme resultados do mapeamento para riscos estratégicos, operacionais, reputacionais, financeiros e contábeis.
- **Due Diligence** – Processo de *due diligence* para novas contratações de fornecedores, terceiros, parceiros, distribuidores, representantes, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores e associados de forma a avaliar o histórico de cada um deles e obter insumos para definir sobre a contratação.
- **Estratégias de monitoramento contínuo** - É necessário definir procedimentos de verificação da aplicabilidade do Programa de Compliance ao modo de operação da empresa e criar mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. É preciso garantir também que o Programa de Compliance seja parte da rotina da empresa e que atue de maneira integrada com outras áreas correlacionadas, tais como recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro.

6.3 Monitoramento de Atividades

A área de Compliance realizará monitoramentos periódicos, podendo contar com auxílio de Auditoria Interna e Externa, para verificação da eficiência do Programa de Compliance e avaliação dos mecanismos adotados.

A área de Compliance irá acompanhar, periodicamente, as atividades e contratos com o propósito de proteger a imagem e a reputação do Grupo JAV.

A área de Compliance deverá monitorar:

- Interações com agentes públicos;
- Contratação de colaboradores e executivos;
- Contratação de fornecedores;
- Relacionamento com parceiros;

- Comunicações e Treinamentos relacionados ao Programa de Compliance;
- Cláusulas Anticorrupção e de Compliance;
- Cumprimento das leis e normas estatais;
- Processo de *Due Diligence*;
- Cumprimento e revisão do Código de Ética e das Políticas Internas; e
- Canal de Ética.

A área de Compliance produzirá relatórios periódicos e um relatório anual, detalhando todos os resultados obtidos no monitoramento das áreas envolvidas e relacionadas ao Programa de Compliance, bem como as possibilidades de aprimoramento das ações.

6.4 Avaliação de Riscos de Compliance

Os riscos de Compliance dos temas ética, integridade e transparência devem ser identificados, classificados e adotadas medidas para mitigação..

Na avaliação, devem ser considerados os riscos na interação com agentes e órgãos públicos, no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e outros terceiros, os riscos na atuação de colaboradores, fusões, aquisições e formação de consórcios e joint ventures, os riscos nas transações entre partes relacionadas e quaisquer outros riscos atrelados aos negócios do Grupo JAV.

6.5 Estruturação e Atualização de Instrumentos

Periodicamente, a área de Compliance irá atualizar os instrumentos normativos do Grupo JAV, nos assuntos relacionados à Ética, à Integridade e à Transparência, tais como, mas não limitados a: Código de Ética, Código de Ética para Terceiros, Política Anticorrupção, Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, Política de Compliance, Política de Compras, Política de Doações e Patrocínios entre outras.

6.6 Due Diligence

O Grupo JAV espera que seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço adotem os requisitos necessários para estarem em conformidade com leis e regulamentos e incentivem a adoção de boas práticas corporativas, preservando a imagem e o nome do Grupo JAV.

A área de Compliance realizará o processo de *Due Diligence* (DD) de integridade que tem por objetivo identificar e verificar, com base em critérios técnicos e transparentes, a integridade e reputação de um potencial parceiro, a fim de aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos que possam denegrir ou prejudicar a reputação e os ativos do Grupo JAV.

O processo de *Due Diligence* deverá ocorrer para os casos em que haja celebração de contratos incluindo:

- Contratação de Fornecedores;
- Contratação de Contrapartes;
- Contratação de Ex-Agentes Públicos;
- Clientes;
- Fusões e Aquisições;
- Consórcios e joint ventures;
- Parcerias Empresariais; e
- Apoios sociais, patrocínios e doações;

Nenhuma contratação e/ou relação comercial ou societária do Grupo JAV deverá ser concretizada sem que haja o processo de *Due Diligence* em relação aos terceiros.

A área de Compliance considerará os riscos envolvidos em cada contratação e recomendará a continuidade da contratação, indicando as precauções a serem adotadas para mitigação dos riscos, ou a suspensão da contratação no caso de fornecedor envolvido em atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, crimes contra administração pública que sejam insanáveis. No caso de fornecedor exclusivo, a questão será apreciada e decidida pelo Comitê de Ética.

Os contratados serão classificados a partir do nível de risco oferecido e o processo de monitoramento considerará o risco de cada contrato para priorizar e definir a abordagem.

6.7 Contratação de Executivos e Colaboradores

Na contratação de executivos e colaboradores, a área de Recursos Humanos do Grupo JAV, em parceria com a área de Compliance, realizará verificações que considerem:

- Conflito de Interesses;
- Relacionamento Político;
- Vínculo com Agentes Públicos;
- Envolvimento em casos de corrupção, lavagem de dinheiro e suborno, entre outros.

As escolhas e a contratação dos executivos e colaboradores devem ser baseadas em critérios técnicos e imparciais, indo de acordo com os interesses do Grupo JAV e com as habilidades e qualificações comprovadas e necessárias para as atividades profissionais.

As situações de conflito de interesses devem ser evitadas. Caso ocorram, a área de Compliance deve ser informada, a fim de averiguar se o conflito de interesse pode impactar nos negócios do Grupo JAV e recomendar medidas para mitigação dos riscos.

Todos os novos executivos e os colaboradores devem preencher o Formulário de Conflito de Interesses.

Além da declaração sobre conflito de interesses no momento de ingresso, os executivos e colaboradores deverão atualizar anualmente as informações e enviar por e-mail para compliance@jav.com.br.

6.8 Doações e Patrocínios

São proibidas quaisquer doações e patrocínios que sejam oferecidos e prometidos com o intuito de obter vantagens inadequadas ou influenciar a ação do Grupo JAV ou de um agente público.

Caso o Grupo JAV queira fazer qualquer doação ou patrocínio por razões legítimas, como interesses humanitários e filantrópicos, a organização ou pessoa donatária ou patrocinada deve passar por processo de *due diligence*, a fim de investigar se a organização ou pessoa oferece riscos para a reputação ou imagem do Grupo JAV, como a verificação se a organização possui sócios ou administradores que sejam agentes públicos com poder de decisão sobre interesses da Empresa, Pessoas Politicamente Expostas ou pessoas com relacionamento com colaboradores do Grupo JAV.

Além do procedimento de *due diligence*, a área de Compliance, com auxílio de auditoria interna e externa, realizará monitoramento da execução dos contratos de doações e patrocínios de forma assegurar que os objetivos contratuais estão sendo atingidos.

Todas as doações e/ou patrocínios realizados em nome do Grupo JAV deverão ter como finalidade a divulgação da marca ou o fomento ao desenvolvimento de setores como saúde, educação ou cultura.

As solicitações deverão ser submetidas previamente ao setor de Compliance, a fim de ser analisada a conformidade legal da doação e/ou patrocínio e as implicações perante a marca e o nome da Companhia.

As doações e/ou patrocínios são proibidos a políticos, partidos políticos e agentes públicos, e sanções podem ser aplicadas em caso de descumprimento.

6.9 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

Os colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços estão proibidos de prometer, aceitar, oferecer e receber qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes, refeições, entretenimento, viagens e hospitalidades, a fim de influenciar ou obter vantagem para si, para outrem ou para o Grupo JAV.

Qualquer oferta deve ser declarada ao superior imediato a fim de evitar situação de incômodo ou suspeita.

Somente são permitidos o recebimento e a oferta de brindes e presentes institucionais e sem valor comercial nas relações com fornecedores, terceiros e parceiros de negócios, desde que não ultrapassem o valor de R\$100,00 (cem reais) ou o equivalente em moeda local, com frequência máxima de 2 (duas) ofertas anuais pelo mesmo fornecedor.

Brindes ou presentes com valor maior que R\$ 100,00 devem ser recusados e devolvidos. É importante que a devolução seja feita através da Carta de Devolução (Anexo III – Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades) para que seja mantido o bom relacionamento com o ofertante. Caso a recusa seja impossibilitada, estes devem ser devidamente documentados através do Formulário de Brindes, Presentes e Hospitalidades e encaminhados à área de Recursos Humanos, que realizará sorteio entre os colaboradores ou viabilizará doação para instituições filantrópicas, sempre de maneira documentada e transparente.

No caso de eventos corporativos, o Grupo JAV arcará com o custeio de locomoção, hospedagem, alimentação e inscrição de seus colaboradores ou terceiros que em seu nome participem.

Caso não seja possível o custeio ser realizado pelo Grupo JAV, a participação somente será permitida com aprovação da Diretoria correspondente, após avaliação da área de Compliance.

É obrigatório que o colaborador informe à área de Compliance sobre a oferta ou o recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades com o preenchimento do Formulário de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

6.10 Treinamento

Serão realizados treinamentos periódicos sobre o Código de Ética, as políticas internas, as leis, normas e regulamentos estaduais e outros temas importantes para disseminação do conhecimento para os colaboradores e para as contrapartes, visando a prevenção, detecção e a solução de questões relacionadas a ética, integridade e transparência, bem como a formação de cultura organizacional de integridade.

É de responsabilidade de todos os Líderes do Grupo JAV divulgar para seus liderados as condutas desejáveis contidas nos Código de Ética do Grupo JAV e nas políticas de Compliance.

A área de Compliance deverá realizar:

- Treinamentos e capacitações logo após a admissão de colaboradores e/ou contrapartes que atuam em nome do Grupo JAV;
- Treinamentos periódicos obrigatórios e facultativos a todos os colaboradores e/ou contrapartes que atuam em nome do Grupo JAV; e
- Treinamentos customizados às áreas da Companhia, como por exemplo, treinamentos aos colaboradores que interagem com Agentes Públicos.

Os gestores e líderes deverão permitir e incentivar que os colaboradores de suas equipes participem dos treinamentos.

Os colaboradores devem participar dos treinamentos obrigatórios de Compliance sempre que for solicitado.

6.11 Comunicação Interna e Externa sobre o Programa de Compliance

Serão realizadas comunicações periódicas sobre o tema integridade e sobre as ações do Programa de Compliance para os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros de forma a dar visibilidade para os compromissos e ações do Grupo JAV.

A área de Compliance deverá:

- Comunicar a importância de uma gestão eficaz no combate à corrupção, fraudes e à lavagem de dinheiro;
- Comunicar a importância de estar em conformidade com as legislações vigentes, políticas internas e com o Código de Ética do Grupo JAV;
- Organizar estratégias de comunicação interna e externa com o intuito de disseminar os conhecimentos relacionados ao Compliance para colaboradores e contrapartes;
- Disponibilizar o Código de Ética e Conduta do Grupo JAV para consulta na internet e na intranet; e
- Fomentar a participação em eventos institucionais relacionados à ética, integridade e transparência, estimulando a cultura entre os colaboradores e as contrapartes.

6.12 Direito de Acesso

A área de Compliance terá acesso a todas as áreas e informações necessárias à realização de suas atividades, possibilitando o monitoramento de todos os colaboradores, contrapartes e contratos, a fim de mitigar os riscos de corrupção, fraude e suborno.

A recusa injustificada de acesso a áreas e a informações por parte de colaborador ou contraparte, poderá resultar na aplicação de sanções.

7. Incumprimento da Política

A violação de quaisquer diretrizes e normas previstas nesta política sujeita o infrator às penalidades cabíveis correspondentes à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo da reparação dos danos causados e da comunicação do ato às autoridades públicas competentes, quando aplicável.

Qualquer colaborador que tiver ciência da ocorrência de ilícitos no cumprimento das diretrizes ou normas previstas nesta política, deverá informar ao setor de Compliance, utilizando-se dos canais de reporte de condutas ilícitas disponibilizados pelo Grupo JAV.

8. Canal de Ética

O Grupo JAV disponibiliza para seus colaboradores, parceiros de negócios e quaisquer interessados seu Canal de Ética para reporte de quaisquer condutas consideradas ilícitas praticadas pelos seus colaboradores, terceiros ou outros que atuem em nome ou em benefício do Grupo JAV. O Canal de Ética do Grupo JAV é gerenciado por empresa especializada na gestão de canais de denúncias.

O Canal de Ética do Grupo JAV está disponível 24 horas via site, e-mail ou telefone.

 Link: jav.legaletica.com.br;

 E-mail: jav@legaletica.com.br; e

 Telefone: 0800 400 3333.

Em hipótese alguma o colaborador deverá conduzir investigações por conta-própria.

9. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé

O Canal de Ética é uma ferramenta para recebimento de reclamações e denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas e normas do Grupo JAV, bem como às leis e normas estatais. O canal garante confidencialidade, anonimato e não-retaliação ao denunciante.

Com intuito de proteger o denunciante de boa-fé e, em acordo com as diretrizes desta Política, a Companhia não admite qualquer tipo de retaliação. Nenhum denunciante de boa-fé deve receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado.

Se constatado que foram realizadas denúncias de má-fé e/ou com intenção de causar prejuízo à parte denunciada, serão aplicadas medidas disciplinares ao denunciante.

10. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões

É de responsabilidade de todos os colaboradores da Companhia divulgar esta Política, mantê-la acessível a todos os interessados e conscientizar o público-alvo sobre a importância de sua observância, assim como incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesta política deverão ser dirimidas pelo Comitê de Ética em que tal dúvida ou omissão tenha surgido.

Outras dúvidas ou sugestões de melhorias relacionadas a essa Política devem ser encaminhadas ao Compliance, através do e-mail compliance@jav.com.br.

11. Disposições Finais

A presente política passa a vigorar para todos os colaboradores, terceiros, fornecedores e parceiros de negócios da Empresa na data de 18/08/2022.

Esta norma substitui todas as normas internas vigentes sobre o assunto que eventualmente se contraponham ao que foi aqui estabelecido.

A Empresa pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, alterar os termos da presente política.

Este instrumento é parte integrante do contrato de trabalho existente entre o colaborador e o Grupo JAV, tendo a presente vigência válida enquanto vigente o contrato de trabalho.

O profissional declara estar ciente dos termos constantes na presente Política, comprometendo-se a cumpri-la em sua integralidade, sob pena de aplicação de medida disciplinar.